



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 88

29 de dezembro de 1960

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 23 de dezembro de 1960, aprovou decretou e eu Guilherme Schiffer, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º 88.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de CR\$ 124.411,80 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e onze cruzeiros e oitenta centavos), em reforço das seguintes verbas do Orçamento de 1960.

Verba 1.8.-8.04.3	CR\$ 3.900,00
Verba 1.8.-8.04.4	CR\$ 4.4000,00
Verba 4.8.-8.82.1	CR\$ 100.000,00
Verba 8.8.-8.91.4	CR\$ 16.111,00

Art. 2.º Como recurso para atender o crédito em apreço, ficam reduzidas as seguintes verbas do referido Orçamento.

CR\$ 17.200,00 da verba 1.8-8.07.1
CR\$ 3.000,00 da verba 1.8-8.04.2
CR\$ 2.000,00 da verba 2.8-8.89.3
CR\$ 14.000,00 da verba 2.8-8.63.3
CR\$ 1.000,00 da verba 2.8-8.85.1
CR\$ 500,00 da verba 2.8-8.85.3
CR\$ 500,00 da verba 3.8-8.33.4
CR\$ 40.383,80 da verba 4.8-8.81.2
CR\$ 11.528,00 da verba 4.8-8.81.3
CR\$ 1.000,00 da verba 4.8-8.81.4
CR\$ 1.000,00 da verba 4.8-8.82.4
CR\$ 800,00 da verba 6.8-8.29.4
CR\$ 2.000,00 da verba 6.8-8.29.4
CR\$ 2.500,00 da verba 8.8-8.99.4
CR\$ 2.000,00 da verba 8.8-8.99.4
CR\$ 25.000,00 da verba 8.8-8.99.4

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 1960.

Guilherme Schiffer
PREFEITO MUNICIPAL
